

**DIRETORIA DE SAÚDE
GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 012.1/2008**

Dispõe sobre a apresentação do Laudo de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT na Transmissão Eletrônica de Contas.

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, por este expediente e com a finalidade de normatizar a apresentação do Laudo de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT na Transmissão Eletrônica de Contas prevista na OS nº 008.2/2008, Art. 1º, §1º de 24/10/2008, e em conformidade com o disposto no processo administrativo nº 12522-24.42/08-7, e no Termo de Cooperação Técnica, processo administrativo nº 12517-24.42/08-9, firmado em, 23 de abril de 2008, entre o **IPE-SAÚDE** e as Entidades de Classe dos Credenciados, determina:

Artigo 1º - Na Transmissão Eletrônica de Contas de SADT o Laudo Descritivo dos Procedimentos Diagnósticos (Exames) deverá acompanhar, obrigatoriamente, as respectivas notas de débito como previsto para os serviços apontados na Tab 01 anexa à presente Ordem de Serviço.

Parágrafo único - O conteúdo dos laudos médicos transmitidos eletronicamente é de inteira responsabilidade do prestador emitente devendo corresponder, fielmente, ao documento original.

Artigo 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2008.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2008.

**Cláudio Ribeiro,
Diretor de Saúde.**